



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016
(Passagem Aérea - contínuo)

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MONEY TURISMO LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2015/00338

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **MONEY TURISMO LTDA.**, CNPJ nº 37.979.739/0001-05, estabelecida na SCLN, 102, Bloco D, Entrada 54, Salas 117,119 e 121, Brasília/DF, CEP: 70722-540, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, portador do CPF nº 220.651.801-53 e da Cédula de Identidade nº 578.034/SSP/DF a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo em epígrafe, doravante denominado **PROCESSO**, com base no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 09/01/2018, por despacho à fl. 2291 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até **11/02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO:

2.1. Taxa de Agenciamento = 0,00% (zero por cento).

2.2. O valor total estimado dos serviços de agenciamento de viagem passa a ser de **R\$ 579.340,41 (Quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**.

2.3. O preço global estimado do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, passa a ser de **R\$ 579.340,41 (Quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016
(Passagem Aérea - contínuo)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339033-01
NOTA DE EMPENHO : 2018NE000001, de 05/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

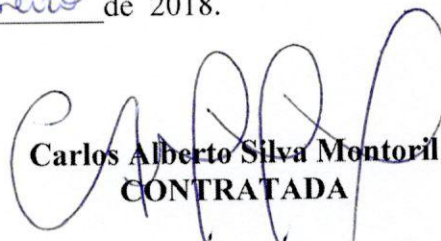
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória - ES, 23 de Janeiro de 2018.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Carlos Alberto Silva Montoril
CONTRATADA